



Extrato de Portaria nº. 206/2020 - DGAP. O Diretor-Geral de Administração Penitenciária de Goiás, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores **MORGANA AMORIM FURTADO, CPF: 028.369.951-57, CREA nº 1015990444-GO,** ocupante do cargo de Assessor A7 com formação em Engenharia Civil, **WADSON RIBEIRO PORTO, CPF: 907.625.251-34, CREA nº 12602/D-GO,** ocupante do cargo de 3º SGT CBM/GO com formação em Engenharia Elétrica e **JULIANE LELES DE ASSUNÇÃO, CPF: 906.329.151-53, CREA nº 1015719180/D-GO,** ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional com formação em Engenharia Civil, para atuarem como **Fiscais do Contrato nº 048/2019-DGAP,** processo: 201916448030398, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI); Art. 2º - Estabelecer as obrigações do Fiscal do contrato; Art. 3º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada e à Gerência de Engenharia desta Pasta para conhecimento e demais providências que o caso requer. PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Goiânia, aos 09/09/2020. A íntegra da Portaria será Publicada no site da DGAP. Agnaldo Augusto da Cruz - Diretor-Geral em Exercício

Protocolo 197652

Secretaria da Saúde - SES

Resolução 38, de 09 de setembro de 2020

A Superintendente de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Portaria n.º 344/98-SVS/MS e no Art.124, Parágrafo único, da Portaria n.º 006/99-SVS/MS, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 202000010028795, de 28/08/2020,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o cadastro da firma DROGARIA REAL CENTRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 30.491.479/0001-77, localizada na Av. Nossa Senhora do Carmo, n.º 321, Centro, Carmo do Rio Verde-GO, CEP 76.340-000, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria nº344/98-SVS/MS.

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. SUVISA - GABINETE DA SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIÂNIA - GO, aos 09 dias do mês de setembro de 2020.

FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA

Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás

Protocolo 197553

Resolução 39, de 10 de setembro de 2020

A Superintendente de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Portaria n.º 344/98-SVS/MS e no Art.124, Parágrafo único, da Portaria n.º 006/99-SVS/MS, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 202000010017659, de 15/05/2020,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o cadastro da firma TUFÍ COMERCIAL FARMACÊUTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 35.019.158/0001-98, localizada na Av. Farid Miguel Safatle, n.º 690, Quadra 56, Loja 1, Sala 01/02, Setor Central, Catalão-GO, CEP 75.701-040, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria nº344/98-SVS/MS.

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. SUVISA - GABINETE DA SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIÂNIA - GO, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA

Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás

Protocolo 197554

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2015/SES/GO. Processo nº: 201400010025366. Objeto: I. Quinta prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 068/2015-SES/GO; II. repactuação do valor contratado, para os períodos de 01/01/2020 à 09/09/2020 e 10/09/2020 a 09/09/2021. Contratada: VIP Vigilância Intensiva Patrimonial LTDA. Valor do Aditivo: R\$ 22.151.447,75. Dotações Orçamentárias: 2850.10.122.4200.4221.03.100.90, 285 0.10.301.1043.2152.03.232.90, 2850.10.302.1043.2147.03.232.90, 2850.10.302.1043.2149.03.100.90. Data de assinatura: 09/09/2020. Vigência: de 10 de setembro de 2020 a 09 de setembro de 2021, ou até que seja outorgado o Contrato proveniente do processo administrativo nº 202000010003060 ou ainda, que se efetive a Contratação através da Ata de Registro de Preço a ser formalizada no processo administrativo nº 201900005012460. Signatários: Juliana Pereira Diniz Prudente- Procuradora Geral do Estado; Ismael Alexandrino Júnior - Secretário de Estado da Saúde; William Antonelli Mariano-VIP Vigilância Intensiva Patrimonial LTDA.

Protocolo 197602

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 574/2019-SES/GO. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas e considerando a necessidade de cumprir o preceito do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, e artigo 62, inciso IV da Lei Estadual nº 17.928/12. **RESOLVE:** Retificar a Portaria nº 574/2019 - SES-GO. Extrato Publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.191, de 04/12/2019, pag. 8. **Onde se lê:** "como Gestor desse Termo de Cooperação" **Leia-se:** "como Gestor desse Acordo de Cooperação". **DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE,** em Goiânia, aos 09 dias do mês de setembro de 2020. **ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR Secretário de Estado da Saúde**

Protocolo 197673

Secretaria de Estado da Economia

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO REGIME SIMPLES NACIONAL Nº 424 / 2020

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018 e Instrução Normativa nº 927 - GSF, de 27 de novembro de 2008.

Ficam as solicitações de opção pelo Simples Nacional dos contribuintes relacionados no quadro abaixo indeferidas por incorrerem na situação impeditiva ao enquadramento neste regime de FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, conforme Art.17, INCISO XVI da LC Nº123/06.

Do indeferimento da opção pelo Simples Nacional cabe apresentação de defesa à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Goiás, a ser apreciada em instância única.

A defesa deve ser apresentada na Delegacia Regional de Fiscalização em cuja circunscrição situar o domicílio tributário do sujeito passivo, acompanhada de:

- Requerimento, contendo as alegações de defesa contra o indeferimento, dirigido à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita, devidamente assinado pelo requerente ou seu representante legal; - Documentação comprobatória pertinente.

1. Serão disponibilizadas, via internet, na página da Secretaria da Economia, no endereço www.economia.go.gov.br, para consulta individualizada por estabelecimento, todas as informações referentes a este termo.

2. As informações de indeferimento constantes do presente termo foram enviadas à Receita Federal por meio do Portal do Simples Nacional, onde o contribuinte pode consultar o resultado final da solicitação de opção pelo Simples Nacional.